



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10689/2021

Área Requisitante / Técnica	Assessoria de Projetos de Engenharia
Área De Apoio Administrativo	Gerência de Compras e Contratos – GCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante / Técnico	Patrícia Vitorino Donha, matrícula 941
Integrantes da Área de Apoio Administrativo	Renée Seiji Okada, matrícula 917 Henrique Pereira Soares, matrícula 975

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	Serviço Comum de Engenharia
-------------------------	-----------------------------

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de adequação de leiaute dos pavimentos térreo, sexto e sétimo do edifício Sede do Coren-SP, envolvendo troca dos pisos, instalação ou remoção de divisórias e adequação da parte elétrica.

1.2. Os serviços objeto deste expediente pode ser classificados como de serviços comuns de engenharia, uma vez que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O código CATSER correspondente ao objeto deste ETP é o de número 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

2. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária pelos motivos elencados abaixo:

2.1.1. Térreo: Foi detectado uma possível situação de insalubridade no local onde é abrigada o descanso dos motoristas - que atualmente é lotada no 1º subsolo. Desta forma, a pedido da Gestão foi solicitado que fosse readequado o leiaute do térreo para encaixar a sala dos motoristas neste pavimento. Para tanto, foi necessário remanejar o setor Protocolo/GAB para próximo da Recepção e remanejar a sala dos Motoristas para o atual local do Protocolo.

2.1.2. 6º Pavimento: Faz-se necessário atender pedido dos Conselheiros com relação a sala de plenária – que atualmente encontra-se no meio do andar, enclausurada sem vista e sem fachada. Está previsto um remanejamento para do meio do andar para o fim, encontrado junto a fachada, com vista e com previsão de entrada e saída de ar natural. Ainda também, foi pedido o maior aproveitamento do setor de Etica para que ocupe o local ao lado – hoje reservado aos Conselheiros, porém pouco utilizado. Desta forma o andar será melhor aproveitado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.1.3. 7º Pavimento: Necessária adaptação para que seja encaixado o setor CPL – que atualmente encontra-se lotada no 3º Pavimento. Também haverá previsão de incluir um novo setor denominado Governance. Para que esses setores sejam incluídos, houve necessidade de adequação em praticamente todo o andar.

3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está alinhada ao instrumento de Planejamento Estratégico da Diretoria. Cabe salientar que trata-se de serviços necessários ao funcionamento dos andares e foram autorizados para contratação na 1271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO EM 03/08/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

4.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.1.2. A Contratada deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com formação em Arquitetura, Engenharia Civil ou equivalente;

4.1.3. O Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (no caso do CAU).

4.1.4. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes, EPs/EPCs e uniformes conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

4.1.5. Os serviços contratados deverão ser executados, em sua integralidade, por profissionais especializados, ficando a Contratada inteiramente responsável pela garantia da qualificação técnico-profissional da mão de obra empregada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A partir do Projeto de Engenharia, bem como diante da Planilha Orçamentária, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. O Projeto de Engenharia e Planilha Orçamentária elaboradas pela Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP dispensa a pesquisa de soluções de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da Solução como um todo envolve a contratação de empresa especializada para realização de serviços de adequação de leiaute dos pavimentos térreo, sexto e sétimo do Edifício Sede do Coren-SP, envolvendo fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários, devendo ser executada em consonância com o Memorial Descritivo, Plantas, Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias que fazem parte deste Estudo Preliminar.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação	Serviço	1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de serviços de adequação de leiaute dos pavimentos térreo, sexto e sétimo, envolvendo troca dos pisos, instalação ou remoção de divisórias e adequação da parte elétrica.		
---	--	--

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Anexo II - Planilha Orçamentária, o valor estimado da contratação é de R\$ 822.533,88 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)

8.2. A pesquisa estimativa de preços foi realizada de acordo com a metodologia definida no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8.3. Destaque-se que os preços de referência dos serviços foram obtidos por meio dos custos unitários desonerados da tabela SINAPI/SP, bem como composições próprias, conforme memorial de cálculo da estimativa de preços acompanha a Planilha Orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

9.1. A execução, fornecimento dos insumos e gerenciamento dos serviços são correlatos e deverão ser de responsabilidade de uma mesma empresa, não se justificando, para o presente caso o parcelamento da Solução, seja por meio da aquisição de insumos e contratação de serviços separadamente, seja por meio da contratação apartada de cada etapa do projeto (isto é, serviços no térreo, no sexto andar e no sétimo andar contratados em turnos). O entendimento em questão é formado a partir das seguintes justificativas:

9.1.1. O fracionamento do objeto implicaria, além do procedimento administrativo relacionado à realização de mais de um procedimento licitatório, a um desnecessário aumento da complexidade dos procedimentos de fiscalização contratual, uma vez que caberia à Fiscalização Técnica do Coren-SP promover a interlocução entre as contratadas, exigir a manutenção dos níveis de serviços esperados pela Administração, administrar o calendário de entregas/execuções previstas e operar para redução do risco de ingerência entre executoras/fornecedoras.

9.1.2. O parcelamento do objeto, ainda, poderia provocar significativos riscos ao cronograma de execução dos serviços em si ou em relação ao planejamento da instituição, considerando que não é possível eliminar o risco de ocorrência de licitação deserta ou fracassada para algum item ou grupo de itens.

9.1.3. Finalmente, o parcelamento do objeto, ao reduzir a escala do empreendimento, também reduziria o potencial ganho de escala, considerando que o projeto, nos moldes em que se encontra, licitado por preço global, incentiva os licitantes a, sem restrição de competitividade, ofertar preços mais competitivos, na sessão de licitação. Tratando-se logo, de serviços com grande similaridade nas características e especificações, entende-se que a execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.1. Térreo: Remanejar o setor Protocolo/GAB para próximo da Recepção e remanejar a sala dos Motoristas para o atual local do Protocolo.

11.2. 6º Pavimento: Remanejar a Plenária para o fim do andar, com vista e com previsão de entrada e saída de ar natural.

11.3. 7º Pavimento: Encaixar o setor CPL – que atualmente encontra-se lotada no 3º Pavimento, e o novo setor denominado Governance.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O Coren providenciará com antecedência o remanejamento das pessoas para outros locais quando necessário.

12.2. Providenciará também, a guarda de pertences de forma segura, a fim de evitar problemas como perda de pertences assim como os equipamentos de informática. Providenciaremos também, projetos de elétrica, estrutura e demais quando da necessidade. A movimentação de mobiliários, ficará por conta da empresa Contratada.

12.3. Após a entrega dos serviços, com a modernização da estruturação elétrica, divisórias novas e piso novo, ficará muito mais fácil de realizar manutenções e limpeza.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (SE APLICÁVEIS)

13.1. Haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas serão acobertadas dentro do seguinte elemento de despesa:
6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

15.1. Os seguintes Anexos acompanham este ETP:

I – Memorial Descritivo

II – Planilhas Orçamentárias (Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e composição do BDI);

III – Plantas (térreo, sexto e sétimo andares)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS que É VIÁVEL** a presente contratação.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

1. Trata-se de serviço amplamente contratado pela Administração sob os mesmos moldes, com condições, quantidades, exigências e estimativas mínimas similares às do objeto que ora se pretende contratar;
2. Os preços de referências apurados estão condizentes entre si, demonstrando que o valor de referência estimado encontra amparo em contratações similares da Administração;
3. O valor estimado para a contratação, no exercício corrente, encontra previsão orçamentária suficiente para acobertá-lo.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas no presente **ETP DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas;

As informações contidas no presente ETP ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

O presente Estudo Preliminar é parte integrante do Termo de Referência desta contratação e deverá ser publicado enquanto anexo do Edital de Licitação.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

Integrante Requisitante / Técnica	Patrícia Vitorino Donha Assessora de Projetos de Engenharia – APE Engenheira Civil – CREA 5068975898 Matrícula 941
Integrantes da Área de Apoio Administrativo	Renée Seiji Okada Agente Administrativo – GCC/SCC Matrícula 971



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	<p>Henrique Pereira Soares Coordenador II – GCC/SCC Matrícula 975</p>
--	--